

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

PROTOCOLO N.: 2017000440000673

DE: 06/02/2017

INTERESSADO: GEEE – Gerência de Ensino Especial

ASSUNTO: Solicitação

---

**PARECER CEE/CEP N. 16 /2017**

**HISTÓRICO**

A Sra. Lorena Resende Carvalho, Gerente de Ensino Especial, da SEDUCE, requer deste Conselho a autorização do **Curso de Formação de Professores para o uso das Tecnologias Assistivas e do Sistema Braille no Atendimento aos Estudantes com Deficiência Visual**, com carga horária de 60 (sessenta) horas, objetivando a certificação dos cursistas.

Constam nos autos:

- Ofício Circular N. 009/2017- SUPINPDF/SEDUCE, fl. 02;
- Projeto do Curso, fls. 03/14.

**2 -- IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO**

- **Nome do Curso:** “Formação de Professores para o uso das Tecnologias Assistivas e do Sistema Braille no Atendimento aos Estudantes com Deficiência Visual”.
- **Carga Horária Total:** 60 horas.
- **Realização:** Equipe de Professores do Departamento Pedagógico da Gerência de Ensino Especial (GEEE).
- **Coordenação:** Gerência de Ensino Especial (GEEE).
- **Público Alvo:** Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), Coordenador Pedagógico e Professor Regente.
- **Professor Instrutor:** Audier Silva Gomes

**ANÁLISE**

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

PROTOCOLO N.: 2017000440000673

DE: 06/02/2017

INTERESSADO: GEEE – Gerência de Ensino Especial

ASSUNTO: Solicitação

---

O Curso de **Formação de Professores para o uso das Tecnologias Assistivas e do Sistema Braille no atendimento aos estudantes com deficiência visual**, será realizado pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE/Superintendência de Inteligência Pedagógica e Formação/Gerência de Ensino Especial. E será ministrado por meio de aulas presenciais, que acontecerão durante cinco dias, sendo 40 horas presenciais e 20 horas não presenciais destinadas a realização de atividades complementares, perfazendo um total de 60 horas.

A finalidade do curso é desenvolver estratégias para a promoção da criatividade e o desenvolvimento do autoconceito positivo dos alunos a partir das abordagens teóricas e apresentar aos educadores conhecimentos relacionados ao uso das tecnologias assistivas e do Sistema Braille, utilizados pelos alunos com deficiência visual na eliminação das barreiras e no fortalecimento da autonomia.

A avaliação ocorrerá por meio de trabalhos em grupos, atividades complementares, frequência, participação e da autoavaliação. Para a obtenção da certificação, o cursista deverá ter no mínimo 7,0 (sete) de aproveitamento e 75% de frequência.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

*“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:*

*(...)*

*XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”*

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

PROTOCOLO N.: 2017000440000673

DE: 06/02/2017

INTERESSADO: GEEE – Gerência de Ensino Especial

ASSUNTO: Solicitação

---

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

*“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.*

***-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.***

*-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Negritou-se)*

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocolará a documentação referente aos **relatórios de avaliações dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

**VOTO:**

Diante do exposto vota-se por:

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROTOCOLO N.: 2016000440000673

DE: 06/02/2017

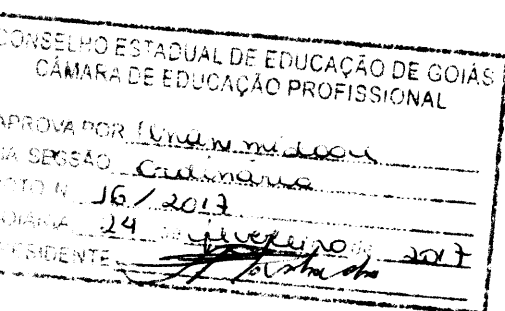
INTERESSADO: GEEE – Gerência de Ensino Especial

ASSUNTO: Solicitação

- **Aprovar** o projeto de Curso de Formação Inicial e Continuada: “Curso de Formação de Professores para o uso das Tecnologias Assistivas e do Sistema Braille no Atendimento aos Estudantes com Deficiência Visual”, com carga horária de 60 (sessenta) horas, sendo 40 (quarenta) horas na modalidade presencial e 20 (vinte) horas não presencial, realizado pela SEDUCE/GO, por meio da Gerência de Ensino Especial, obedecendo à frequência de 75 % (setenta e cinco por cento) e média mínima de 7,0 (sete).
- **Determinar** a Gerência de Ensino Especial, da SEDUCE/GO, que encaminhe o relatório final do curso a este Órgão Normativo, a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

**É o voto**

**Sala das Sessões do Conselho Estadual de educação de Goiás,**  
em Goiânia, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

  
**Maria Olinda Barreto**  
Conselheira Relatora